



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## EDITAL

PROCESSO Nº 020/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

### CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1. - PREÂMBULO**

1.1. - **Município de Olaria**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março, nº 13, centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

desta cidade de Olaria-MG, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sala do Departamento de Licitação, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar **DESTE CREDENCIAMENTO QUE RECEBEU O NÚMERO 001**

1.1. - A realização deste credenciamento foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.2. Neste credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento até o **DIA 22 DE MARÇO DE 2016.**

1.3. Ao término do período informado no item 1.2, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessados, será feita mediante novo processo o qual será divulgado mediante publicação no jornal panorama e na internet, conforme necessidade da Administração Pública, tendo em vista que o Sicom permite informar a ratificação do processo em uma só data, impossibilitando assim credenciamentos posteriores, conforme parecer técnico em anexo.

1.4. O presente credenciamento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

## 2. - **OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pedreiros e serventes, para atender as necessidades do Município de Olaria nos locais indicado pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

## 3. - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. – Os serviços deverão atender as especificações contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.

## 4. - **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

4.1. – O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2016 contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

## 5. - **PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

5.1. - O valor total estimado das despesas até 31/12/2016 não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.- A despesa, que decorrer deste Credenciamento está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.36.00.2.04.00.15.451.001.2.0033- Manut. de Serv. Habitação Obras e Urbanismo;

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça 1º de março, nº 13, centro, deste município.

7.2. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mediante apresentação de boletim de medição, emitido pelo responsável técnico do município.

7.2.1 - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de boletim de medição/ nota fiscal (Pessoa Jurídica) e RPA (Pessoa Física), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese do documento de cobrança emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### **8. - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

### **9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os Documentos exigidos no item 10, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

#### **CREDENCIAMENTO DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIROS.**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**  
**Praça 1º de março, nº 13, centro - Olaria - MG.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

9.2. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

### **10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 10.1 relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

#### **10.1. PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

- d) Comprovante de Residência.
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhista
- F) Comprovação de inscrição do Nit/PIS - Pasep

### **10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.2.5. - Cópia do CPF e Carteira de Identidade de todos os sócios da empresa.

### **10.2.6 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.6.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

10.2.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

10.2.6.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.2.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **10.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (pessoa física e jurídica):**

10.3.1 - Prova de vínculo empregatício, declaração de emprego ou Termo de Credenciamento de prestação de serviços, que comprove que os profissionais que executarão o serviço, exercem ou já exerceram a atividade objeto deste credenciamento.

### **10.4.- DECLARAÇÕES**

10.4.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste credenciamento, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.4.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços. **ANEXO II.**

10.4.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO III.**

### **10.5.- Não será admitida a participação de profissionais:**

10.5.1. - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.5.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria – MG

10.5.3. - de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

### **11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e a disponibilidade financeira e orçamentária.

### **12. - HOMOLOGAÇÃO**

12.1. - O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura da autoridade competente, após instrução da Comissão de Licitação.

12.2 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Licitação, sendo submetidos à homologação do Secretário Geral de Administração.

### **13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. - Após a homologação da licitação, a licitante credenciada será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de suas cláusulas e das demais disposições deste Credenciamento e da legislação vigente. **ANEXO V.**

### **14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação (ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. - DOS RECURSOS**

15.1- O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO**

Os anexos que integram este credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1.- Anexo I – projeto básico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

16.2. - Anexo II – Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços

16.3.- Anexo III - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

16.5. – Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento

### **17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 09:00 às 11:00 horas, e das 12:00 as 16:00 diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive pelo e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br).

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 as 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. - Os documentos, exigidos para este Credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número deste Credenciamento, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação contidas neste Edital.

17.5. - **A Prefeitura Municipal de Olaria** e as licitantes do Certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente credenciamento.

Olaria, 26 de fevereiro de 2016.

Nilo Ávila de Paula  
Presidente da CPL

Fábio Júnior Valeriano  
Membro da CPL

Regiane Maria Aparecida de Souza  
Membro da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2016.

#### 1. OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pedreiros e serventes de obras, para atender as necessidades do Município de Olaria, nos locais indicado pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio.

2.2 - Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros para suprir a demanda do Município, bem como casos de profissionais que deixam de atuar por motivos variados;

2.3 - Considerando a dificuldade de contratação desses profissionais através de concurso público;

2.4 - Considerando a necessidade da Administração Pública de realizar os serviços de obras e reformas que dependem desses profissionais;

2.5 - Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Obras;

2.6 – Considerando que o Credenciamento atinge a todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.7 – **Nos termos da consulta nº 812.006 do TCE-MG**, O processo de credenciamento que compreender a cessão de mão de obra só pode ser realizado em relação aos microempreendedores individuais que prestarem serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, **alvenaria**, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos e, no caso das micro e pequenas empresas que não optarem pelo Simples Nacional, consoante inciso XII do art. 17 da LC n. 123/06.

#### 03 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

3.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.3 - Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização.

### **04 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:**

4.1 - Os serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro serão realizados de acordo com as necessidades do município, como construção de casas populares, reformas e ampliação, nos locais indicados pela administração, determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Obras.

4.2 - O contratado deverá prestar os serviços 8 (oito) horas por dia.

4.2.1 - O departamento de obras do Município, quando necessário fornecerá os dados técnicos para avaliação e realização dos serviços, sendo: Memorial descritivo, planilha de orçamentário, cronograma e projetos arquitetônicos (planta baixa).

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olaria propõe - se a pagar pelos serviços prestados os seguintes valores:

4.3.1 - Reforma e Ampliação, R\$ 80,00 (oitenta reais) por 08 (oito) horas trabalhada conforme cronograma de execução para Pedreiro.

4.3.2 - Reforma e Ampliação, R\$ 40,00 (quarenta reais) por 08 (oito) horas conforme cronograma de execução para Servente de Pedreiro.

4.3 - O Secretário Municipal de Obras definirá antes do início dos serviços o cronograma de execução que o contratado deverá cumprir.

### **05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O valor mensal máximo estimado pela administração para a prestação dos serviços de **Pedreiro é de R\$ 80,00 (oitenta reais)** por dia trabalhado, e para **Servente de Pedreiro é de R\$ 40,00 (quarenta reais)** por dia trabalhado.

5.2. - O valor global estimado das despesas até 31/12/2016, não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

### **06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

6.1.- A despesa, que decorrer deste Credenciamento está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00.2.04.00.15.451.001.2.0033- Manut. de Serv. Habitação Obras e Urbanismo;

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça 1º de março, nº 13, centro, deste município.

7.2. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mediante apresentação de boletim de medição, emitido pelo responsável técnico do município.

7.2.1 - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de boletim de medição/ nota fiscal (Pessoa Jurídica) e RPA (Pessoa Física), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese do documento de cobrança emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### **8 - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária, exceto no caso de prorrogação e se ultrapassar o período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### 09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

9.1.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

9.1.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

9.1.8 Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;

### 9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### 10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá ao Secretário Municipal de Obras que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Termo de Credenciamento deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### 11 - DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o credenciamento da contratada.

11.2 - A contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Olaria, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santos Correa Soares  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 020/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

### À PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME/Razão Social: .....  
CPF/CNPJ nº:..... CRM nº .....  
RG/Incr. Estadual nº: ..... Data de nascimento: ...../...../.....

ENDEREÇO:.....  
Complemento:..... Bairro:.....  
CEP: .....Cidade:..... Estado:.....

TELEFONES: Comercial: ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_

Email:.....

Especialidade:.....

Banco:.....  
Agência:.....  
Conta Corrente:.....

2. Requeiro o credenciamento para a serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital, assumindo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2016**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO**

**DECLARAÇÃO.**

**Processo nº 020/2016 – Credenciamento nº 001/2016**

O signatário da presente DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste Credenciamento, que não está impedido ou na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, técnica, regularidade fiscal e jurídica.

DECLARA ainda, ter disponibilidade de horários, compatível com a conveniência dos usuários para atendimento as consultas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E INEXISTÊNCIA DE VINCULO

PROCESSO Nº 020/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### (PESSOA JURÍDICA)

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede  
na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA,  
sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação**  
de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem  
como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento que este  
credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de  
responsabilidade entre o Município e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes,  
prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu  
objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e  
encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria  
vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer  
outra

Por ser verdade, firmamos á presente para que surta os devidos efeitos legais.

#### (PESSOA FÍSICA)

O abaixo assinado, na qualidade de profissional na área médica, inscrita no CPF sob  
o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro.....,  
Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato  
superveniente impeditivo à habilitação**, e que aceito todas as exigências do  
presente Edital, bem como se submeter a todas as disposições contidas na Lei  
8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento que este  
credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de  
responsabilidade entre o Município e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes,  
prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu  
objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra

Por ser verdade, firmamos á presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do Termo de Credenciamento social)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 020/2016 - CREDENCIAMENTO nº 001/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2016-CPL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO OLARIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março, nº 13, centro do município de Olaria-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ronaldo de Paula Alves, brasileiro, casado, endereço especial Rua Praça Primeiro de Março, 13, Olaria-MG, portador da Cédula de identidade RG nº MG 43.78.651 e CPF nº 691.062.076-34 e a (empresa/ pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - \_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; Resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO Nº 020/2016, CREDENCIAMENTO Nº 001/2016, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro, para atender as necessidades do Município de Olaria nos locais indicado pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2016, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por dia trabalhado.

**Subclausula primeira** – O valor total deste Termo de Credenciamento será de R\$ \_\_\_\_\_.

**Subcláusula segunda** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça 1º de março, nº 13, centro, deste município.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mediante apresentação de boletim de medição, emitido pelo responsável técnico do município.

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de boletim de medição/ nota fiscal (Pessoa Jurídica) e RPA (Pessoa Física), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese do documento de cobrança emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações n°:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**III** - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

**IV** - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

**V** - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A):

**Subcláusula primeira** - O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE.

**Subcláusula segunda** - O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**Subcláusula terceira**- O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

O Contratante, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, compromete-se a:

**Subclausula primeira** - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

**Subclausula segunda** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Credenciamento;

**Subclausula terceira** - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste Termo de Credenciamento, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do Termo de Credenciamento as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Lima Duarte, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Olaria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ronaldo de Paula Alves  
Prefeito Municipal

(nome)  
(Razão Social ou CPF (Pessoa Física))

## TESTEMUNHAS

1-) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2-) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## AVISO

### Processo nº 020/2016 Credenciamento nº 001/2016

**Município de Olaria**, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, Bairro Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro, para atender as necessidades do Município de Olaria nos locais indicado pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

**Data para credenciamento:** a partir da publicação do aviso até 22 de março de 2016.

**Horário de atendimento:** Das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas.

Esclarecimentos de dúvidas e informações, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 as 16:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail [licitacao@Olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@Olaria.mg.gov.br)

Olaria, 26 de fevereiro de 2016.

**Nilo Ávila de Paula**  
**Presidente da Comissão de Licitação**